



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

OFÍCIO SEI Nº 59072/2024/MF

Brasília, 25 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Beto Simonetti
Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil
SAUS - Quadra 5 - Lote 1 - Bloco M
Brasília/DF - CEP: 70.070-939

Assunto: não realização de sessões 20 de dezembro a 20 de janeiro - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Ministério da Fazenda .

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 15169.000004/2024-28.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, informo-lhe sobre a publicação da Portaria CARF/MF nº 1.501, de 20 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2024, que determina a não realização de sessões no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, do Ministério da Fazenda, no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, cuja cópia segue anexa.
2. O CARF é o principal tribunal administrativo do país, com estoque de R\$ 1 trilhão de reais e de 75 mil processos. Nele são discutidas causas de elevada complexidade no âmbito do Direito Tributário, onde a participação dos advogados é fundamental não somente na defesa dos contribuintes, mas também para o aprofundamento dos debates.
3. Demanda antiga da advocacia que atua nesta corte era a não realização de sessões no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, em paralelo com o que já ocorre no Poder Judiciário, com fulcro em diversos diplomas legais, como o § 2º do art. 220 do Código de Processo Civil e o § 2º do art. 775-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
4. Nesse sentido, o atendimento do pleito por portaria administrativa, mesmo na inexistência de norma legal que assim o determine, indica o profundo respeito e consideração nutridos por este Conselho em relação ao advogado e o reconhecimento da importância de sua atuação no processo administrativo fiscal.
5. Assim, renovo os votos de estima e consideração e solicito ampla divulgação entre os advogados e advogadas.

Anexos:

Portaria CARF/MF nº 1.501, de 20 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Higinio Ribeiro de Alencar, Presidente(a)**, em 26/09/2024, às 06:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45239107** e o código CRC **ABCBC1B**.

SCS, Quadra 01, Bloco J, Ed. Alvorada - Bairro Asa Sul
CEP 70396-900 - Brasília/DF
(61) 3412-7577 - e-mail atendimento.carf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 15169.000004/2024-28.

SEI nº 45239107

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2024 | Edição: 184 | Seção: 1 | Página: 78

Órgão: Ministério da Fazenda/Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA CARF/MF Nº 1.501, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a não realização de reuniões de julgamento nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, incisos I e IV, e o art. 61, incisos IV e XIII, do Regimento Interno do CARF - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que não serão realizadas reuniões de julgamento nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

